



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL nº 64/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023 PROCESSO 2275/2023 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		Abertura em 11/12/2023 às 8h no sítio http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/ (link e manual disponibilizado junto ao edital)	
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I			
VALOR ESTIMADO - R\$ --			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	NÃO	POR LOTE
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 13 - HABILITAÇÃO.			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
LIC. EXC. ME/EPP EX.	RES. COTA ME/EPP	AMOSTRA	
SIM	NÃO	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até 16h do dia 6/12/2023 para o endereço licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO .			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PREÂMBULO

O **Município de Vista Alegre do Alto**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 52.854.775/0001-28, localizada na Pça Dr E H Ower Sandolth, 278, Centro, Vista Alegre do Alto/SP, através do Sr. Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico sob nº 004/2023, objeto do Processo Licitatório nº 2275/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada através do endereço , <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **“Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado com os serviços de instalação”** conforme descrição no Anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº. 10.097 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 5069/2023 em conformidade ainda com as disposições deste Edital e os respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> no dia e horário mencionados no item 1 deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS).

1.1 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli, disponível em <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> (*aba licitações, onde estará disponível o edital, manual do fornecedor e o link para solicitação da chave de acesso ao sistema*), conforme datas e horários definidos abaixo

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2- A sessão pública será realizada no site <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> no dia 11/12/2023, com início às 08h, horário de Brasília/DF.

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- e-mail: licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br
- Fone: (16) 32778300

1.3- O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.vistaalegrealto.sp.gov.br, “acesso no link - licitações”, e no endereço eletrônico <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

1.4- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4.1- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 – Aquisição de **Aparelhos de Ar Condicionado e serviços de instalação**, conforme especificações contidas no Anexo I parte integrante deste edital.

3 - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados para o exercício de 2023, conforme segue:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	12	Educação Básica
Funcional	12.365.0006	
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurélio Betini
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CA	213.001	Recurso do MDE PRE ESCOLA
	06	Assistência Social



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão

Unidade 106
Funcional 08.244.0011
Ação 2.051
Elemento 4.4.90.52.00
3.3.90.39.00
CA 500.001

Assistência Social

Atividades do espaço de corte e costura
Equipamentos e Material Permanente
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso do FMAS ASSISTÊNCIA

Órgão	04	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	122	Gabinete do Secretário
Funcional	12.122.0005	
Ação	2.022	Atividades da secretaria de Educação
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CA	200.001	MDE Geral
Órgão	02	Secretaria de Administração e Governo
Unidade	122	Administração Geral
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CA	110.000	Recurso do Tesouro Municipal

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

4.1- Somente poderão participar deste Pregão empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta em campo próprio do Sistema Eletrônico e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

4.1.1- Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.2- A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital através do site <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> (aba licitações, onde estará disponibilizado o link para solicitação da chave e acesso ao sistema e o manual do fornecedor).

4.3- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.4- Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

4.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Alto a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

4.7- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.8- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.9- Não poderão participar deste Pregão empresas:

4.9.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.9.2 – Cooperativas ou empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.9.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

4.9.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

4.9.6 –Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.10 – Fica vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

5 - DA VISTORIA

5.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem a ser adquirido.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO no lado superior direito da tela.

6.2- Após encaminhar a solicitação será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

6.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Alto, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.4- As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1- Deverão estar consignados na proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo I:

8.1.1- Item, que deverá ser compatível com os lotes mencionados no Anexo I sendo obrigatório a cotação de todos os itens do lote sob pena de desclassificação do lote.

8.1.2- Preços unitários dos itens, em cada lote, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.3- Condições e prazo de entrega: Conforme descrição do Anexo I.

8.1.4- Deverá constar ainda na proposta escrita a MARCA do produto ofertado.

8.1.4.1- A não inserção de informações contendo a marca do(s) produto(s) implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.5- Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

8.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.8 - O prazo de garantia dos itens licitados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo.

8.9 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, no Anexo I ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

8.10 - Não será admitida:

- a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;
- b) proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante.

8.11- A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá também no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

9.2-Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que:

- a) identifique o licitante;
- b) apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes.

9.5- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Vista Alegre do Alto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.8- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.10- Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.11- Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.12- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.13- Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.14- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.15- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.16- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.17- A inclusão de qualquer documento, diferente do solicitado neste Edital, acarretará na desclassificação do licitante.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.4- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do lote.

LOTE DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO R\$
LOTE 01	500,00
LOTE 02	500,00

10.8- Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.9- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.10- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.11- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no item 10.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.14- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.

10.15- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18- No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

10.19- O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor Requisitante Competente, aprovado pelo setor de Licitações do Município, juntada aos autos do presente processo licitatório.

11– DA NEGOCIAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor por lote, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.4- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.5- A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance já negociado, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” disponível no sistema conforme item 14.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.6- Após transcorrido o prazo estabelecido no item 11.5, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, a ausência do envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares,, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12 – DA AMOSTRA

12.1. Não se exigirá apresentação de amostra dos lotes ofertados.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1- A habilitação das licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

13.2- Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.3- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.4- Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.4.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- e)** no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

13.4.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado em que estiver situada a sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.4.3- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atos legais conforme Anexo III.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III.
- c) Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo Anexo II).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

13.6- Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

13.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.8- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

13.9- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

13.10- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto licitado, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto no item 10 do presente edital.

13.11 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

13.12- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

13.13- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.14- A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.520/02.

13.15- O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.16 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ESCRITAS

14.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”.

14.2– Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.3- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de quinze minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.4–O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

14.5– Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 8.1, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado na Pça Dr E H Ower Sandolth, nº 278, Centro– Vista Alegre do Alto-SP – CEP: 15.920-000, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até dois dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.5.1- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

14.5.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.6- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.7- Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

14.8- A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa.

14.9 - A Proposta final do licitante declarada vencedora deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b) conter a indicação do número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.

14-10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2- Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.3.1- A falta de interposição motivada da licitante na forma prevista no subitem “15.2” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4- Uma vez admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo, apresentarem as contrarrazões em igual número de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

dias que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7- O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do seu respectivo Lote.

15.8- A homologação deste Pregão compete ao Senhor Prefeito deste Município, autoridade competente.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

16.1.1- Cometer fraude fiscal;

16.1.2- Apresentar documento falso;

16.1.3- Fizer declaração falsa;

16.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5-. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.1.6- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7- Não manter a proposta.

16.2- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (email) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Município.

16.3- A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do mesmo, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

17 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico www.vistaalegrealto.sp.gov.br .

17.2- As respostas aos esclarecimentos e às impugnações solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento do pedido.

17.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4- As respostas aos esclarecimentos e às impugnações solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido de empenho expedido pelo Setor de Compras da Municipalidade.

18.1.1- O município designará fiscal dos itens licitados oriundos deste procedimento licitatório.

18.2- O pedido de Empenho será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (e-mail).

18.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na EMEIEF IRINEU JULIÃO, EMEI AURELIO BETINI e PAÇO MUNICIPAL, conforme requisição dos setores competentes, situadas respectivamente a Rua Professor Aristeu Soares de Camargo Junior, 130, Centro, Rua Catanduva, 215, Centro, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro, todas nesta cidade de Vista Alegre do Alto – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O objeto da presente licitação será recebido:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

19.1.1. – Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades e serviços instalados, conforme consta no Anexo I.

19.1.2 - Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do item com o solicitado no edital.

19.1.3 - Havendo divergências na especificação do item e caso seja necessário, será realizado testes e análises, as expensas da Detentora, do item entregue.

19.1.4 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

19.1.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

19.1.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

19.1.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.1.4 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do item rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do ato de autorização (Autorização de Compras ou documento equivalente).

19.1.5 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do item entregue.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado para acompanhamento do objeto licitado na primeira quarta-feira da semana seguinte à entrega e respectiva instalação dos aparelhos de ar condicionado.

20.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

20.3 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.4 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

20.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, divulgando-as no sistema eletrônico.

21.2 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

21.3- As questões técnicas de informática relativas ao sistema serão solucionadas pela Administradora do Pregão Eletrônico.

21.4- Ao Sr. Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4.1- A anulação do Pregão induz à autorização de entrega dos bens licitados.

21.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.6- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.7- Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.8- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

21.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.12- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

21.13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na Praça Dr E H Ower Sandolth, nº 278, Centro, através do telefone (16) 32778300 ou ainda através do e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

21.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

22 – DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

22.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES

22.4 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2275/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1						
Item	Qtd.	Equipamento	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Condicionador de ar com capacidade de 60.000 btu’s	Condicionador de ar; tipo split (Piso Teto) Inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 60.000 btu’s; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; voltagem 220v, selo procel , condensadora com compressor rotativo, com controle remoto (com funções de liga /desliga, controle de temperatura, do aletado da evaporação da velocidade do ar da evaporadora e timer) garantia mínima do equipamento de 3 anos e manual de instrução.			
02	02	Serviço de instalação de condicionador de ar; tipo Split (Piso Teto) Inverter, com capacidade mínima de refrigeração de 60.000 btu’s.				
Valor total Lote 1						

LOTE 2						
Item	Qtd.	Equipamento	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	05	Condicionador de ar com capacidade de 18.000 btu's	Condicionador de ar; tipo split (Hi-Wall) Inverter com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btu's; operação frio; composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			voltagem 220v, selo procel , condensadora com compressor rotativo, com controle remoto (com funções de liga /desliga, controle de temperatura, do aletado da evaporação da velocidade do ar da evaporadora e timer) garantia mínima do equipamento de 3 anos e manual de instrução.			
02	05	Serviço de instalação de condicionador de ar; (Hi-Wall) Inverter com capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btu's;				
Valor total Lote 2						

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de garantia: prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

Prazo de entrega: até 30 (TRINTA) dias corridos da data do recebimento da requisição de compras ou fornecimento e o serviço de Instalação até 15 (QUINZE) dias corridos da entrega.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico n° ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da presente licitação;

f) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° 004/2023- FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Vista Alegre do Alto.

g) Declaramos, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito do Município de Vista Alegre do Alto.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº ____/2023, Pregão Eletrônico nº ____/2023 podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal